



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 560/2012.

INSTITUI AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES LOTADOS NOS DIVERSOS ORGÃOS E SECRETARIAS QUE CONSTITUI A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, QUE PERCEBAM O EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º. - Aos servidores integrantes da Administração Pública Direta e Indireta que percebam o equivalente a 01 (um) SALÁRIO MÍNIMO mensal, fica assegurado reajuste no valor de 14,13%, passando de R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) para R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

Artigo 2º. - As Despesas Oriundas da Implantação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, aos 29 de fevereiro de 2012.


Josélia Moura Aguiar Barroso

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de São Luís do Curu
Recebido em 29 / 02 / 2012


Assinatura